



# **PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.086, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

(Autor: Vereador Miguel Fornaciari Alencar)

**Alteração: Lei nº 1.070/1991.**

**Altera a Lei nº 1.070, de 4 de julho de 1991, que dispõe sobre o Conselho do Patrimônio Cultural.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 4º da Lei nº 1.070 de 04 de julho de 1991, que dispõe sobre o Conselho do Patrimônio Cultural, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.4º O Poder Executivo procederá à posse e nomeação dos membros titulares e suplentes do CMUPAC, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.*

*Parágrafo Único. O CMUPAC terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre os Conselheiros na primeira reunião após a instalação do Conselho.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Cabo Frio, 26 de agosto de 2019.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*